## INDICAÇÃO N.º 518/2013.-

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, para que através da Secretaria competente, *melhor sinalização também nas guias de calçadas rebaixadas*.

## <u>JUSTIFICATIVA</u>

A acessibilidade é direito conquistado e garantido as Pessoas com Deficiência através da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em seu .CAP. II : DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO, Art. 3º "O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.".

Identificamos que houve por parte dos responsáveis pelo Planejamento Urbano Municipal o cumprimento da referida lei, no entanto, observamos que as rampas de acesso ás calçadas atingiriam o objetivo de forma mais eficaz caso adotassem o modelo internacional de identificação da pessoa com deficiência, assim como a colocação de piso para utilização de deficientes visuais.

Assim, acredito que a Administração Municipal, atendendo ao pedido de muitos munícipes, não poupará esforços para concretizar tal medida.

Gabinete da Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco, 02 de Setembro de 2013.

## As.) VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO

Cópia conforme o original apresentado nesta Casa de Leis, em Sessão Ordinária de 03 de setembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 04 de setembro de 2013.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO Presidente